

DRE - JUINA	NRE - COLNIZA	TADNA RIOS FIGUEREDO ALMEIDA	2	848599891-04	55%
DRE - JUÍNA	NRE - JUARA	VANDERLEI CARVALHO DOS SANTOS	4	571490891-00	65%
DRE - JUÍNA	NRE - BRASNORTE	MARLUCIA BEZERRA DO PRADO	8	567649011-04	55%
DRE - JUÍNA		ALESSANDRA LOPES CORTEZ COMINETTI	1	538000951-49	65%
DRE - MATUPÁ		GILSON GOMES	4	912739861-72	65%
DRE - MATUPÁ		MARCIA VACARIO	3	946756941-87	65%
DRE - MATUPÁ		ARLETE TAVARES BUCHARDT	2	640372829-68	65%
DRE - PONTES E LACERDAS	NRE - RONDOLÂNDIA	LEONES RODRIGUES DE SOUZA	2	723009812-20	45%
DRE - PONTES E LACERDAS	NRE - COMODORO	MARILENE CONCEICAO BATISTA OLIVEIRA	1	710019482-20	55%
DRE - PONTES E LACERDAS		MARCIO GREYKE ARAUJO DA SILVA	3	031824907-37	65%
DRE - PRIMAVERA DO LESTE	NRE - PARANATINGA	RAQUEL GONCALVES DOS REIS	3	550654811-72	55%
DRE - PRIMAVERA DO LESTE	NRE - GAÚCHA DO NORTE	WARYKAMAUIRA SABINO	4	934292311-91	55%
DRE - PRIMAVERA DO LESTE		THEO GONCALVES VICENTE	2	938251101-68	65%
DRE	NRE	NOME	CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM/DRE	CPF	% SUBSIDIO
DRE - PRIMAVERA DO LESTE		EULICIO DE OLIVEIRA LOBO JUNIOR	1	688090971-15	65%
DRE - QUERÊNCIA	NRE - CANARANA	SILVIA DE MOURA FAITAO	3	817261471-34	65%
DRE - QUERÊNCIA	NRE - ÁGUA BOA	MEIRE DE MELO LOURENÇO GARCIA	2	818348961-34	55%
DRE - RONDONÓPOLIS	NRE - ALTO ARAGUAIA	RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA FILHO	8	899237741-04	65%
DRE - RONDONÓPOLIS		VERONDINA FERREIRA SANTANA MAMORE	5	503799411-04	65%
DRE - RONDONÓPOLIS		ISABEL PAULINA GONCALVES	7	000198771-29	65%
DRE - RONDONÓPOLIS		ELISANGELA DOS SANTOS RIBEIRO LIMA	3	694470041-72	65%
DRE - RONDONÓPOLIS		LAIS VITORINO DO NASCIMENTO ALMEIDA	6	710843981-68	65%
DRE - RONDONÓPOLIS		ANA PATRICIA DOS SANTOS	4	016692621-38	65%
DRE - RONDONÓPOLIS		LULINE SILVA CARVALHO SANTOS	2	037595971-81	65%
DRE - SINOP	NRE - LUCAS DO RIO VERDE	DENISE TERESINHA DALBERTO	5	967402569-34	65%
DRE - SINOP	NRE - COLÍDER	SIDNEI DA SILVA CARVALHO	4	110215748-13	65%
DRE - SINOP		PATRICIA DAUHALLI CLEMENTE GUIMARAES PEREIRA	1	827922591-91	65%
DRE - SINOP		LUCINEIDE DA SILVA	2	604764869-04	65%
DRE - TANGARÁ DA SERRA	NRE - CAMPO NOVO DOS PARECIS	CESAR AUGUSTO GUEDES	4	582025280-20	65%
DRE - TANGARÁ DA SERRA		PATRICIA CAMPOS DA SILVA	3	008683051-11	65%
DRE - TANGARÁ DA SERRA		TALITA OLIVEIRA NASCIMENTO	2	017109991-52	65%
DRE - TANGARÁ DA SERRA		SIDNEI BOZ	1	770566710-04	65%
DRE - VÁRZEA GRANDE		GEOVANI RODRIGUES PIRES PROVENZANO	1	019911411-06	65%
DRE	NRE	NOME	CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM/DRE	CPF	% SUBSIDIO
DRE - VÁRZEA GRANDE		JOSE CARLOS MACHADO CUNHA	2	321051854-87	65%
DRE - VÁRZEA GRANDE		MARIA EUGENIA PACELLI DE MIRANDA GAZETA	3	050301798-10	65%
DRE - VÁRZEA GRANDE		NOELLE THAIS DE MATOS	4	047489906-35	65%
DRE - VÁRZEA GRANDE		DENILSON SOARES DA SILVA	5	537497311-87	65%
DRE - VÁRZEA GRANDE		SONIA GONCALINA PEREIRA	6	429546811-87	65%

**RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 011/2021-CEE/MT**

Fixa normas de estrutura, organização e funcionamento das Escolas Estaduais Militares - EEM para oferta da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso.

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 83 da Lei n.º 9.394/1996, e suas alterações; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 49/1998, e suas alterações; combinado com o artigo 4º da Lei Complementar n.º 386/2010 e artigo 63 da Lei Complementar n.º 408/2010, e, ainda, o artigo 195 da Lei Complementar n.º 555/2014, Lei n.º 7.040/1998, Lei n.º 11.273/2020 e demais diretrizes nacionais pertinentes e, por decisão da 26ª Sessão Ordinária da Plenária do dia 14 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As Escolas Estaduais Militares - EEM do Sistema Estadual de Ensino integram estrutura organizada, por intermédio de ações conjuntas, sendo a Secretaria de Estado de Educação a mantenedora, e a Polícia Militar ou o Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso as Gestoras das unidades de ensino.

**Art. 2º** Compete às Escolas Estaduais Militares - EEM, observadas as legislações federal e estadual em vigor:

I - Ministrar o Ensino Fundamental e o Ensino Médio a estudantes da população civil e dependentes legais de policiais militares e bombeiros militares do Estado de Mato Grosso;

II - Promover ações pedagógicas que despertem nos estudantes o respeito à Pátria, à disciplina, às diversidades socioculturais e ambientais e à

cidadania, em consonância com os direitos humanos;

III - Oferecer aos estudantes educação formal, por meio de valores humanos e éticos, garantindo a qualidade da educação pública.

**Art. 3º** As Escolas Estaduais Militares - EEM estabelecerão regime de colaboração mútua, visando gestão compartilhada entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, conforme as seguintes atribuições:

I - Secretaria de Estado de Educação-SEDUC:

- Elaborar, em conjunto com as Escolas Estaduais Militares - EEM, o Projeto Político Pedagógico;
- Disponibilizar profissionais da educação básica para composição do quadro de pessoal das Escolas Estaduais Militares - EEM;
- Assegurar os repasses de recursos públicos destinados à educação, conforme a legislação em vigor;
- Disponibilizar espaço físico e manutenção das unidades de ensino das Escolas Estaduais Militares - EEM;
- Providenciar equipamentos, mobiliário e demais recursos materiais necessários ao bom funcionamento das Escolas Estaduais Militares - EEM.

II - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar:

- ceder espaço físico quando houver disponibilidade;
- Providenciar equipamentos, mobiliário, veículos e demais recursos materiais necessários ao bom funcionamento da escola.

**Art. 4º** As despesas para a manutenção e funcionamento regular das Escolas Estaduais Militares - EEM ocorrerão por conta de dotações orçamentárias previstas na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**Art. 5º** As Escolas Estaduais Militares - EEM exigirão uniforme e material escolar individual dos estudantes, tendo em vista as características próprias do estabelecimento de ensino.

**Parágrafo único.** Os estudantes reconhecidos como hipossuficientes, nos termos da legislação vigente, terão direito a um kit uniforme e material escolar gratuitamente.

**Art. 6º** O número de vagas ofertadas nas Escolas Estaduais Militares será estabelecido de acordo com a disponibilidade prevista na instrução normativa emitida pela Secretaria de Estado de Educação.

§ 1º Quanto ao ingresso dos alunos às Escolas Estaduais Militares que passaram pelo processo de transformação, serão garantidas a permanência e a matrícula àqueles manifestamente interessados em permanecer sob gestão do novo modelo, sendo que, nos anos subsequentes, o processo será seletivo, inclusive, para o preenchimento das vagas dos alunos que decidirem não permanecer na unidade escolar militar.

§ 2º Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes para preenchimento por dependentes legais de militares estaduais aprovados em teste seletivo, sendo as demais vagas, inclusive as eventualmente remanescentes do percentual acima, ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

§ 3º Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas para alunos integrantes de famílias comprovadamente hipossuficientes (com renda familiar de zero a quatro salários-mínimos) e 5% (cinco por cento) para alunos com deficiência - PcD, aprovados no processo seletivo, sendo que as demais vagas, inclusive, aquelas eventualmente remanescentes dos percentuais acima, deverão ser ocupadas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação no processo de seleção.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Resolução Normativa n.º 005/2015-CEE/MT, de 22 de julho de 2015.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá, 14 de dezembro de 2021.

**GELSON MENEGATTI FILHO**  
Presidente do CEE-MT

**H O M O L O G O:**

**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso

**SETASC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere, TORNA PÚBLICO, as entidades sociais sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Mato Grosso, devidamente cadastradas, que estão aptas a receber prêmios e doações de produtos diversos com base no Edital n.º 001/2019 e que participarão do Programa Nota MT, instituído pela Lei Estadual de n.º 10.893/2019

**Entidades cadastradas na SETASC (Edital N.º 001/2019):**

Nº	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DE VILA RICA - ABCVIR	00.178.079/0001-45	VILA RICA-MT

  
**ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

**EXTRATOS DE TERMOS DE DOAÇÃO**

**DOADOR:** Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

**DONATÁRIA:** Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA

**OBJETO:** Doação de 02 veículos automotores, 01 computador e 05 máquinas de costura, conforme descrição abaixo:

**02 veículos automotores, sendo:**

01 Uno Mille Economy 1.0 PLACA NJV2895 ANO/FAB 2010/2011 CHASSI 9BD15822AB6473762

01 Uno Mille Economy 1.0 PLACA OBM7783 ANO/FAB 2013/2013CHASSI 9BD15822AD6844832

**01 computador, com as seguintes especificações técnicas:** Monitor Philips 18,5 - computador Leader Smart II Dual Core - gabinete 4 baias tc6103- Bk Silver, placa mãe GIGABYTE Ga- G31m-esl2- processador Intel Dual Core E5400 2.7GHZ - memória de 2GB Ddrii 800GHZ - HD 160 DVD RW - leitor e cartões, teclado ABNT2- mouse óptico, caixa de som.

**05 máquinas de costura, sendo:**

01 Galoneira Industrial

03 Retas industriais

01 Overlock industrial

**Data da Assinatura:** 02 de fevereiro de 2022.

**Assinam:** ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Prefeito do Município.

Nº	MUNICÍPIO	PREFEITO
TERMO DOAÇÃO		
104	NOVA SANTA HELENA	PAULINHO BORTOLINI

**DOADOR:** Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

**DONATÁRIA:** Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA

**OBJETO:** Doação de 02 veículos automotores, 01 computador e 05 máquinas de costura, conforme descrição abaixo:

**02 veículos automotores, sendo:**

01 Uno Mille Economy 1.0 PLACA NJV7145 ANO/FAB 2010/2011 CHASSI 9BD15822AB6473812

01 Uno Mille Economy 1.0 PLACA OBJ8982 ANO/FAB 2013/2013CHASSI 9BD15822AD6844864

**01 computador, com as seguintes especificações técnicas:** Monitor Philips 18,5 - computador Leader Smart II Dual Core - gabinete 4 baias tc6103- Bk Silver, placa mãe GIGABYTE Ga- G31m-esl2- processador Intel Dual Core E5400 2.7GHZ - memória de 2GB Ddrii 800GHZ - HD 160 DVD RW - leitor e cartões, teclado ABNT2- mouse óptico, caixa de som.

**05 máquinas de costura, sendo:**

01 Galoneira Industrial

03 Retas industriais

01 Overlock industrial

**Data da Assinatura:** 02 de fevereiro de 2022.

**Assinam:** ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Prefeito do Município.

Nº	MUNICÍPIO	PREFEITO
TERMO DOAÇÃO		
98	NOVA XAVANTINA	JOÃO MACHADO NETO

**DOADOR:** Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

**DONATÁRIA:** Prefeitura Municipal de NOVA CANAÃ DO NORTE

**OBJETO:** Doação de 02 veículos automotores, 01 computador e 05 máquinas de costura, conforme descrição abaixo:

**02 veículos automotores, sendo:**

01 Uno Mille Economy 1.0 PLACA NJW2225 ANO/FAB 2010/2011 CHASSI 9BD15822AB6472761

01 Uno Mille Economy 1.0 PLACA OBK8442 ANO/FAB 2013/2013CHASSI 9BD15822AD6845655

**01 computador, com as seguintes especificações técnicas:** Monitor Philips 18,5 - computador Leader Smart II Dual Core - gabinete 4 baias tc6103- Bk Silver, placa mãe GIGABYTE Ga- G31m-esl2- processador Intel Dual Core E5400 2.7GHZ - memória de 2GB Ddrii 800GHZ - HD 160 DVD RW - leitor e cartões, teclado ABNT2- mouse óptico, caixa de som.

**05 máquinas de costura, sendo:**

01 Galoneira Industrial

03 Retas industriais

01 Overlock industrial

**Data da Assinatura:** 02 de fevereiro de 2022.

**Assinam:** ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Prefeito do Município.

Nº	MUNICÍPIO	PREFEITO
TERMO DOAÇÃO		
111	NOVA CANAÃ DO NORTE	RUBENS ROB